



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 908/73.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL DESTINADA A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeita Municipal de Caraguatatuba, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal/ um crédito especial da quantia de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado a fazer face a despesas para compra de materiais de consumo e permanente, na seguinte codificação:

3.0.0.0	despesas correntes	
3.1.0.0	despesas de custeio	
3.1.2.0.72	material de consumo	
	Impressos e artigos odontológicos.....	Cr\$ 1.000,00
4.0.0.0	despesas de capital	
4.1.0.0	investimentos	
4.1.3.0.72	equipamentos e instalações	
	Máquinas e Aparelhos.....	Cr\$ 1.500,00
	T o t a l.....	Cr\$ 2.500,00

Artigo 2º:- A fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

3.0.0.0	despesas correntes	
3.1.0.0	despesas de custeio	
3.1.1.1.70	pessoal civil	
	Ficha nº 267 - Venc. e Vant. Fixas.....	Cr\$ 2.500,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de Novembro de 1.973

J. C. Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Materiais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 13 de Novembro de 1.973.

Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D. E. M.